



RESOLUÇÃO Nº 059 /23, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a desnecessidade de registro da senhora abaixo discriminada junto ao Conselho Regional de Economia da 1ª Região – CORECON-RJ para o exercício do cargo de Técnica em Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, bem como declarar a nulidade de cobranças de quaisquer valores a título de anuidades ou penalidade, conforme decisão tomada “*ad referendum*”, em 19 de abril de 2023, pelo Presidente do CORECON-RJ:

NOME	CPF
GRAZIELA FERRERO ZUCOLOTO	186.517.768-70

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023.

Conselheiro relator: **Antônio dos Santos Magalhães**

Marcelo Pereira Fernandes
Presidente